



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

### EDITAL N.º 59/2024

**Dra. Ana Manuela de Jesus Guerreiro do Carmo**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

Torna público que a Câmara Municipal de Almodôvar, na sua reunião ordinária de 06 de março de 2024, deliberou dar início ao processo de **recrutamento de Juízes Sociais, para o exercício de funções junto do Tribunal Judicial da Comarca de Beja - Juízo de Competência Genérica de Almodôvar**, designadamente em causas relativas a crianças e jovens, de acordo com o disposto no **Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho**, para um período de **2 anos**, nos seguintes termos: -----

1. Poderão ser nomeados juízes sociais os cidadãos portugueses de reconhecida idoneidade que satisfaçam as seguintes condições: -----

a) Ter mais de 25 e menos de 65 anos de idade; -----

b) Saber ler e escrever português; -----

c) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos; -----

d) Não estar pronunciado nem ter sofrido condenação por crime doloso; -----

e) Residir na área do concelho de Almodôvar; -----

O exercício do cargo de juiz social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular. -----

2. As candidaturas devem ser entregues até ao próximo dia **29 de março de 2024**, através do endereço de correio eletrónico [geral@cm-almodovar.pt](mailto:geral@cm-almodovar.pt) ou presencialmente, no Serviço de Expediente, durante o respetivo horário de funcionamento, e efetuadas através de formulário próprio, a disponibilizar na página eletrónica do Município e nos serviços municipais, o qual deverá ser acompanhado pelos seguintes documentos: -----

a) Curriculum Vitae; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.



## MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

b) Certificado de Registo Criminal; -----

Os interessados devem expressar a sua disponibilidade para o desempenho do cargo de Juiz Social. -----

3. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, o **Gabinete de Ação Social e Psicologia** elabora as respetivas listas (de efetivos e suplentes), as quais devem contemplar, nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, um número máximo de quarenta e cinco candidatos, devendo as listas incluir igual número de candidatos de cada sexo, sempre que possível; -----
4. Na constituição das listas, será dada preferência aos candidatos com experiência comprovada na área da Infância e Juventude; -----
5. Após apreciação e deliberação da Câmara Municipal, as listas serão submetidas a votação da Assembleia Municipal e remetidas ao Conselho Superior da Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar – [www.cm-almodovar.pt](http://www.cm-almodovar.pt). -----

Paços do Município de Almodôvar, 15 de março de 2024

A Vice-Presidente da Câmara Municipal,

---

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar.